



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 03 /GAP/2016

Assunto: Atribuição de poderes de autoridade aos Fiscais Municipais

A fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição do Município é incumbência da Câmara Municipal, como se estabelece na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

Por sua vez, a alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º, daquele diploma legal, confere competência para o exercício desta atividade, ao pessoal de fiscalização das Câmaras Municipais designado para o efeito e que, como tal, seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente.

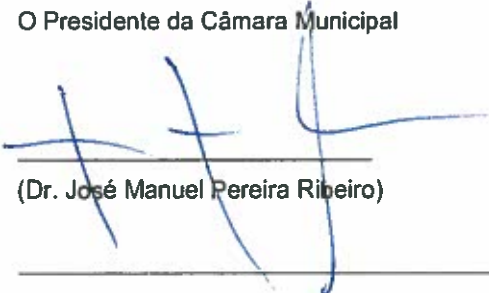
Nestes termos, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo os trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Valongo, integrados na carreira de Fiscal Municipal e vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que ficam investidos de poderes de autoridade de fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar, nas vias públicas sob jurisdição do Município e nas zonas de estacionamento de duração limitada:

- Bruno André Governo Vilaça
- Fernando Vital Marques Nogueira
- José Manuel Campos Braga
- Maria Goreti Melo Silva
- Mário Jorge Fonseca Soares
- Nuno Miguel Ferreira Fonseca
- Nuno Miguel Martins Videira
- Sérgio Rogério dos Santos Gonçalves
- Telmo Gil Magalhães Marques

O presente despacho revoga o Despacho n.º 14/GP/2010, de 28 de Junho.

Valongo, 15 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)